



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/FMAS/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/FMAS/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 003/FMAS/2019
CONTRATO Nº 004/FMAS/2019

CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
DO CANTOR SANTANNA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A EMPRESA CANTARINO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.842.813/0001-91, neste ato representado pelo sua Gestora, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.940.082/0001-05, localizada na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, Sala 102, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-330, neste ato legalmente representado pela sócia, a **Sra. Laelma Roselly Fraga Borba Carvalho**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.095.075 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 462.991.224-04, residente e domiciliado na Rua Le Park, 100, Ap 0302, Imbiribeira, Recife-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº 196/PMCSA-FMAS/2019, Inexigibilidade nº 003/PMCSA-FMAS/2019, e mediante as seguintes cláusulas e as condições que mutuamente outorgam, aceitam e obrigam-se a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa **CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, no evento “**ARRAIÁ ESPECIAL**”, para a apresentação artística de SANTANNA “O CANTADOR” a acontecer em 26 de junho de 2019, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Programas Sociais, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade:** 11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 8 – Assistência Social, **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 171 – Famílias Fortes, Comunidade Solidária; **Projeto/Ativ:** 2.215 – Implantação e



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Manutenção dos CRAS, PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **Elemento Despesa:** 3.3.9.0.39 Aplicações Diretas; **Reduzido:** 417; **Fonte:** 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 211/2019, datada no dia 25 de junho de 2019, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – O serviço deverá ser prestado nas comemorações no evento “**ARRAIÁ ESPECIAL**”, a acontecer em 26 de junho de 2019.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Fundo Municipal de Assistência Social designa a **Sra. Ana Maria Soares Silva** (Coordenação da pessoa idosa), Matrícula nº 43169 para ser o responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o nome deste servidor.

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere à realização do serviço, se for o caso, a Secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora contratado, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme solicitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetivamente realizado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento e a devida apresentação da nota fiscal e o atesto do setor responsável da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o mesmo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na execução do fornecimento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de junho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Fiscal de Contrato

Ana Maria Soares Silva

Ana Maria Soares Silva
Coordenação da Pessoa Idosa
Mat. 43169

TESTEMUNHA:

Sharmeson J. Olimpio da Silva
Setor Financeiro Mat. 45865
Secretaria Municipal de Programas Sociais
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

Nivia M. do Nascimento
Setor Financeiro Mat. 45863
Secretaria Municipal de Programas Sociais
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	CONTRATADO
1	Contratação da empresa CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , no evento "ARRAIÁ ESPECIÁ", para a apresentação artística de SANTANNA "O CANTADOR" a acontecer em 26 de junho de 2019, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Programas Sociais, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.	CONTRATAÇÃO	1	CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Valor da Contratação: R\$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais)

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: CANTARINO PRODUÇÕES
ARTISTICAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Contrato n° 004/FMAS/2019**, **Processo Administrativo n° 196/FMAS/2019**, **Processo Licitatório n° 007/FMAS/2019**, **Inexigibilidade n° 003/FMAS/2019**, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa Cantarino Produções Ltda., no evento Arraiá Especíá – para apresentação artística de Santana o cantor a acontecer no dia 26 de fevereiro de 2019. **Empresa:** CANTARINO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.940.082/0001-05, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, n°960-sala 10, Boa Viagem, Recife/PE, **Valor Total:** R\$ 45.000,00, **Vigência:** 12 meses.

EDNA GOMES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:791708D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2019. Edição 2392
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>